



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA**  
CGC. 13.719. 646/0001-75  
Itaberaba - Bahia

LEI Nº 956/2001

DE

07 DE DEZEMBRO DE 2001

*Certifico que o Presente Ato  
foi Publicado no Atrio Deste  
Orgão. Em 07/12/2001*

*[Assinatura]*  
Funcionário

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores para o exercício de 2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios dos Vereadores para vigorar no exercício de 2002 é fixada em R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais), nesta data correspondente a 40% (quarenta por cento) daquela percebida pelos Deputados Estaduais em conformidade com o que dispõe a Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Parágrafo Único - A remuneração de que trata esta Lei será atualizada na mesma proporção e data em que se verificar a correção da recebida pelos Deputados Estaduais.

Art. 2º Em nenhuma hipótese o total da despesa com subsídios dos Vereadores ultrapassará o montante de 5% (cinco por cento) da receita do município.

Art. 3º Ao Presidente da Câmara será pago, mensalmente desde que efetivamente em exercício, os subsídios correspondentes ao montante de R\$ 4.320,00 (Quatro Mil Trezentos e Vinte Reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, em 07 de dezembro de 2001.

*[Assinatura]*  
JADIEL ALMEIDA MASCARENHAS  
Prefeito Municipal

*[Assinatura]*  
MANOEL VAZ SAMPAIO NETO  
Secretário de Administração  
Interino